## estado do rio gramde do sult prefeitura mumicipal de barra funda

Decreto Municipal no 508 de 25 de Maio de 1999.

Fixa as atribuições de
CARGOS EM COMISSÃO - CC

BENJAMIN JOSÉ ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barra Funda, no uso de suas atribuições legais que the são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade de fixar as atribuições dos Cargos em Comissão CC.

DECRETA

Art̂. $1^{0}$ - São fixadas as atribuições dos Cargos em Comissão - CC, que são as seguintes, conforme segue:

## ASSESSOR DE PLANEJAMENTO:

- Assessorar na organização dos dados levantados para efetuar o planejamento de cada um dos setores da Administração;
- Desenvolver forma, processos de acompanhamento, controle e avaliação de obras e projetos a serem desenvolvidos;
- Assessorar a administração no seu Órgão de Controle Interno.


## CHEFE DE GABINETE:

- Programas a agenda diária do Chefe do Executivo;
- Agendar audiências, compromissos e entrevistas do Chefe do Executivo;
- Organizar a correspondência recebida e expedida e passá-la a quem de direito;
- Elaborar a correspondência do Chefe do Executivo e encaminhá-la.


## ASSESSOR DE FINANCAS:

- Controlar o uso e distribuição de verbas orçamentárias;
- Assessorar na elaboração de cálculo de benefícios de Servidores, bem como na elaboração da folha de pagamento;
- Orientar, programar, elaborar e planejar com o Fiscal de Tributos Municipais, as atividades ou áreas que necessitem de um maior zelo;
- Anualmente participar na elaboração da LDO, Lei Plurianual e Orçamentária;
- Auxiliar no controle, levantamento e tombamento dos próprios do Município e atualização dos valores.



## estado do rio grande do sul prefeliura mumicipal de barra funda

## ASSESSOR DE IMPRENSA:

- Coletar dados, elaborar e organizá-los para divulgação na imprensa escrita e falada;
- Elaborar relatórios da Administração;
- Colaborar em solenidades, programações, atividades e atos em que haja envolvimento da Administração;
- Desempenhar atividades de protocolo, sempre que solicitado.


## CHEFES DE SETOR:

- São responsáveis pela Coordenação de todos os Servidores que trabalham no Setor, por orientação do Secretário;
- Controlar a frequência e produção dos Servidores;
- Elaborar relatórios.


## DIRIGENTE DO CMD:

- Coordenar, orientar as atividades esportivas no âmbito municipal, de forma especial, as promovidas pela Administração Pública;
- Zelar pelo patrimônio desportivo;
- Orientar Associações atléticas na sua estrutura legal;
- Elaborar o calendário de programações esportivas, reunindo as entidades e órgãos ligadas às atividades esportivas;


## ASSESSOR JURÍDICO:

- Ter requisito mínimo em Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais;
- Assessorar todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, em especial assessorar e controlar a elaboração de toda legislaçãe municipal;
- Assessorar de forma especial e contínua os atos do Chefe do Poder Executivo.


## ASSISTENTE SOCIAL:

- Coordenar todos os trabalhos e atividades desenvolvidas na área social do Município, por Entidades, Clubes e Associações.


## DIRETOR DE OBRAS:

- Determinar grupos de trabalhos, as localidades e tipos de trabalhos;
- Levantar as necessidades das Comunidades em termos de obras para auxiliar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plurianula e Lei Orçamentária;
- Zelar pelo bom desempenho de todas as obras e atividades.



## estado do rio gramde do sul prefeltura mumicipal de barra funda

## SECRETÁRIOS:

Encontram-se especificadas na Lei Municipal $n^{\circ} 001 / 93$ e Art. 24 da Lei Municipal $n^{\circ}$ ว 070/93, além de:

- Integrar a Administração Municipal;
- Contribuir com o planejamento plurianual, Lei de Diretriżes Orçamentárias;
- Apresentar sugestōes à Lei Orçamentária, procurando aperfeiçoar e melhorar os instrumentos de controle, planejamento e avaliação;
- Coordenar os integrantes de sua pasta, fazendo com que cada um cumpra com as atribuições de seu cargo;
- Representar a Administração Pública Municipal quando for solicitado;
- Zelar pelo bom desempenho do seu setor, contribuindo desta forma, para que se atinja os objetivos propostos pela Administração.

Art. $2^{\circ}$ - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Muricipal de Barra Funda, em 25 de Maio de 1999.


